

**CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO**

Estado do Paraná

Exercício: 2026

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 3 / 2026**

DATA: 31/03/2026

PROTOCOLO: /

PROCESSO: 23

**CONTRATANTE**

CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO

**CONTRATADO(A)**

Fornecedor: RODO SEVILE LTDA

CNPJ: 00.688.075/0004-50

Insc. Estadual:

Endereço: RUA TRENTO, 19

Bairro: Jardim Montecatini Cidade: Cambé - PR

CEP: 86.186-190

Telefone:

**ITEM(S)**

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	9497	ANEL VEDAÇÃO	Unidad	2	49,11	98,22
1	2	9329	LIMPEZA DO AR CONDICIONADO 250ML	Unidad	2	20,16	40,32
1	3	9330	ELEMENTO PRINCIPAL	Unidad	2	285,96	571,92
1	4	9331	ELEMENTO SECUNDARIO	Unidad	2	170,31	340,62
1	5	9332	ÓLEO DIFERENCIAL SAE 85W140 API GL5	Unidad	2	34,49	68,98
1	6	9500	FILTRO SECADOR AR (APU)	Unidad	2	540,14	1.080,28
1	7	9334	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 200X4.8MM PRETA	Unidad	4	0,53	2,12
1	8	9335	ELEMENTO FILTRANTE	Unidad	2	216,80	433,60
1	9	9336	ELEMENTO FILTRO ÓLEO	Unidad	2	805,55	1.611,10
1	10	9337	ELEMENTO FILTRO COMBUSTÍVEL	Unidad	2	902,61	1.805,22
1	11	9338	GEOMETRIA E BALANCEAMENTO	Serviç	2	380,00	760,00
1	12	9339	HIGIENIZAÇÃO AR CONDICIONADO	Serviç	2	250,00	500,00
1	13	9496	ADESIVO VEDADOR SILICONE	Unidad	2	89,90	179,80
1	14	9499	LUBRAX TOP TURBO PRO 15W40 CK4	Unidad	22	31,59	694,98

**Total: 8.187,16****OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS VOLARE W9C EXECUTIVO EURO VI PLACAS TAN 9J03 E TAN 9J05 PERTENCENTES A FROTA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO CIS-COMCAM PERTENCENTE A 11ª REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO / PR.

**JUSTIFICATIVA**

2.1. A manutenção dos dois ônibus é essencial para garantir a segurança, a eficiência operacional e a preservação da garantia dos veículos. A revisão de 30.000 km ou 6 meses, é uma etapa prevista no plano de manutenção dos fabricantes e deve ser realizada conforme especificado para manter a integridade mecânica e a validade da garantia contratual.

2.2. Além disso, esta manutenção preventiva minimiza riscos de falhas inesperadas, promove maior vida útil dos componentes e assegura que os veículos estejam em conformidade com as normas de segurança e qualidade. A realização desse procedimento demonstra o compromisso com a responsabilidade operacional e a segurança dos passageiros.

**DESPESA**

Programática	Fonte	Descrição
0100110302000120013390300000	1005	MATERIAL DE CONSUMO
0100110302000120023390390000	1005	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Art. 75, IV, a), Lei 14133/21



**CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO**

**Estado do Paraná**

**Exercício: 2026**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 3 / 2026**

---

Prefeito Municipal



## **PARECER JURÍDICO N° 12/2026**

**Interessado:** Comissão Permanente de Licitação

**Assunto:** Enquadramento legal para contratação de revisão de veículos em período de garantia

**Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021

### **I - RELATÓRIO**

Trata-se de consulta acerca do enquadramento jurídico adequado para a contratação de serviço de revisão periódica de veículos oficiais, realizada em razão da manutenção da garantia contratual do fabricante.

Conforme relatado, a revisão não se limita ao fornecimento de peças originais, abrangendo também a prestação de serviços de mão de obra para instalação e execução das atividades técnicas necessárias. Ademais, há previsão de revisão obrigatória em determinado marco (ex.: 30.000 km ou 6 meses), como condição para preservação da garantia.

Diante disso, questiona-se se a contratação poderia ser fundamentada no art. 75, inciso I, cumulado com o §7º, da Lei nº 14.133/2021, ou se deve permanecer enquadrada no art. 75, inciso IV, alínea “a”, do mesmo diploma legal.

### **II - FUNDAMENTAÇÃO**

Registre-se, inicialmente, que a matéria já foi objeto de análise por esta assessoria jurídica, por meio do Parecer Jurídico nº 39/2025, no qual se concluiu pela possibilidade de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, em razão da vinculação do serviço à manutenção da garantia do fabricante.

No referido parecer, consignou-se que a revisão dos veículos constitui exigência do fabricante e deve ser realizada exclusivamente por concessionária autorizada, como condição para a manutenção da garantia contratual.

No presente caso, não se verificam elementos fáticos ou jurídicos novos capazes de alterar o entendimento anteriormente firmado, razão pela qual se ratifica o posicionamento já adotado, pelos seus próprios fundamentos.

A Lei nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 75, inciso IV, alínea “a”, que é dispensável a licitação para a contratação que envolva bens, componentes ou peças necessárias à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos.



No caso em análise, verifica-se que a revisão periódica dos veículos, constitui exigência do fabricante; sendo condição indispensável para a manutenção da garantia e deve ser realizada por concessionária autorizada, sob pena de perda da garantia.

Embora a contratação envolva não apenas o fornecimento de peças, mas também a prestação de serviços de mão de obra, tais elementos configuram um conjunto indissociável de atividades necessárias à manutenção do bem dentro das condições de garantia.

Dessa forma, a hipótese não se restringe à aquisição isolada de itens, mas sim à execução de manutenção vinculada tecnicamente ao fornecedor original, o que caracteriza a incidência do art. 75, inciso IV, alínea “a”.

Por outro lado, o art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que trata das contratações de pequeno valor, pressupõe a possibilidade de competição entre fornecedores, ainda que de forma simplificada. Tal hipótese não se verifica no presente caso, uma vez que a execução do serviço por terceiros não autorizados pode implicar a perda da garantia, restringindo a contratação à rede autorizada do fabricante.

Assim, não se trata de mera limitação por valor, mas de inviabilidade fática de competição decorrente de exigência técnica vinculada à garantia do bem.

### **III - CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opina-se que a contratação deve ser fundamentada no art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de manutenção vinculado à garantia do fabricante, a ser realizado por concessionária autorizada.

Não se revela juridicamente adequado o enquadramento no art. 75, inciso I, ainda que combinado com o §7º, porquanto a hipótese não decorre de baixo valor, mas de restrição técnica que inviabiliza a competição.

Recomenda-se, por fim, que o processo administrativo seja instruído com documentação que comprove:

- a) a exigência da revisão como condição de garantia;
- b) a necessidade de realização do serviço por concessionária autorizada;
- c) o risco de perda da garantia em caso de execução por terceiros.



Ante o exposto, opina-se pela viabilidade jurídica da contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, cabendo à autoridade competente a análise de conveniência e oportunidade, após a regular instrução do feito.

É o parecer.

Campo Mourão, 31 de março de 2026.

ARNO VALERIO FERRARI

Assinado de forma digital  
por ARNO VALERIO FERRARI  
Dados: 2026.03.31 10:50:21  
-03'00'

*Arno Valério Ferrari*

*OAB/PR - 33.830*



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA  
REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM PERTENCENTE A 11ª REGIONAL DE SAÚDE  
DE CAMPO MOURÃO / PR.  
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD  
(Lei Federal nº 14.133/2021)

**PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE**

**1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA**

Área requisitante	ADMINISTRAÇÃO
Responsável pela demanda	Luana Soares Gomes
Cargo/função	Supervisora Administrativa
Telefone	44 3017-0321

**2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS VOLARE W9C EXECUTIVO EURO VI – PLACAS TAN 9J03 E TAN 9J05 PERTENCENTES A FROTA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM PERTENCENTE A 11ª REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO / PR.**

Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unidade
1	ANEL VEDACAO	2	UNIDADE
2	LIMP. AR CONDICIONADO 2S0ML	2	UNIDADE
3	ELE ME NTO PRINCIPAL	2	UNIDADE
4	ELE ME NTO SECUNDARIO	2	UNIDADE
5	OLEO DIFERENCIAL SAE 85W140 API GL5	2	UNIDADE
6	FILTRO SECADOR AR (APU)	2	UNIDADE
7	ABRACADEIRA PLASTICA 200X 4 8 MM PRETA	4	UNIDADE
8	ELEMENTO FILTRANTE	2	UNIDADE
9	ELEMENTO FILTRO OLEO	2	UNIDADE
10	ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL	2	UNIDADE
11	GEOMETRIA E BALANCEAMENTO	2	SERVICO
12	HIGIENIZACAO AR CONDICIONADO	2	SERVICO
13	ADESIVO VEDADOR SILICONE	2	UNIDADE
14	LUBRAX TOP TURBO PRO 15W40 CK4	22	UNIDADE

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.187,16 (OITO MIL CENTO E OITENTA E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).**

**Quantidades e previsão de consumo:** As quantidades indicadas neste documento compreendem a necessidade para realizar a revisão que objetiva a manutenção da garantia, sendo revisão de 10.000 km, conforme preconizado no manual do veículo e entrega técnica do fabricante/montador.

**Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:** A necessidade da contratação em apresso deve ser efetivada até o mês de março/2026.

**Vinculação com outra contratação:** Não existem licitações vinculadas a presente contratação.





**Indicação da existência de contratação anterior:** Através do edital de Dispensa 18/2025.

**Tipo de demanda:**

- (x) Prestação de serviços
- (x) Aquisição de produto/Equipamento

**3. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA**

A Linha Saúde, operada por micro-ônibus dedicados ao transporte de pacientes, é um serviço essencial para garantir o acesso da população a saúde. Contudo, observa-se que o atual modelo operacional gerando:

- Atendimentos médicos cancelados por falta de transporte;
- Superlotação de veículos;
- Rotas desalinhadas com novas unidades de saúde;
- Horários incompatíveis com agendas de consultas/exames.

Benefícios Esperados

- Redução de faltas em consultas especializadas
- Inclusão social: Garantia de acesso a idosos e PcDs;
- Economia pública: Diminuição de custos com remarcações;
- Qualidade de vida: Menor estresse para pacientes em tratamento contínuo.

Revisar a Linha Saúde não é apenas uma melhoria logística, mas um imperativo ético para assegurar equidade no acesso à saúde pública, conforme previsto no Art. 196 da Constituição Federal e na Lei 8.080/1990. A omissão acarreta prejuízos humanos e financeiros, enquanto a otimização trará retorno social imediato

**4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

Revisando o micro-ônibus da linha saúde busca alcançar o melhor tratamento aos pacientes do sus, usuários da linha saúde, trazendo maior comodidade aos usuários diminuindo o número de cancelamentos de consultas. Com a revisão periódica do micro-ônibus traz maior segurança aos motoristas e usuários da linha. Com a revisão e tela, estima que os resultados alcançados são a manutenção da garantia, veículos estarão com manutenção atualizada, estando aptos para prestação de serviços, transporte de pacientes com segurança.

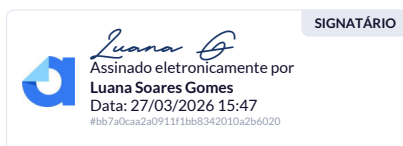
**5. FONTES DE RECURSOS**

As fontes de recursos indicadas para custeio da contratação estão contidas no orçamento para o exercício de 2026:

Dotação sob nº.: 01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.0 – 01001- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (REDUZIDO 6) = R\$ 1.260,00.

Dotação sob nº. Dotação sob nº.: 01.001.10.302.0001.3.3.90.30.00.0 – 01001- MATERIAL DE CONSUMO. (REDUZIDO 2) = R\$ 6.927,16.

Campo Mourão, 27 de março de 2026.



Luana Soares Gomes  
Responsável pela DFD





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM  
PERTENCENTE A 11ª REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO / PR.**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
(Lei Federal nº 14.133/2021)**

**1. OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS VOLARE W9C EXECUTIVO EURO VI – PLACAS TAN 9J03 E TAN 9J05 PERTENCENTES A FROTA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM PERTENCENTE A 11ª REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO / PR.**

**2. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A manutenção dos dois ônibus é essencial para garantir a segurança, a eficiência operacional e a preservação da garantia dos veículos. A revisão de 30.000 km ou 6 meses, é uma etapa prevista no plano de manutenção dos fabricantes e deve ser realizada conforme especificado para manter a integridade mecânica e a validade da garantia contratual.

**2.2.** Além disso, esta manutenção preventiva minimiza riscos de falhas inesperadas, promove maior vida útil dos componentes e assegura que os veículos estejam em conformidade com as normas de segurança e qualidade. A realização desse procedimento demonstra o compromisso com a responsabilidade operacional e a segurança dos passageiros.

**2.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

**2.3.1.** A solução de mercado, se limita a contratação de empresas especializadas no ramo. Em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Art. 75, inciso IV, alínea “a”, que autoriza a dispensa de licitação para bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

**2.4. RAZÃO DA ESCOLHA**

**2.4.1.** A contratação do objeto do presente termo, com base na redação art. 75 da 14.133 de abril de 2021 que autoriza a dispensa de licitação para bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia , RECAI SOBRE A RODO SERVIÇO LTDA CNPJ 00.688.075/0004-50 , qual detém a EXCLUSIVIDADE mantendo GARANTIA TÉCNICA.

**3. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

**3.1. NATUREZA E FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Compra Direta - Dispensa de Licitação.

**3.2. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:** Menor preço por item.

Rua Mamborê. 1542 – Fone (44) 3017-3681 – CEP 87.302-140





#### 4. DA FORMAÇÃO DO PREÇO

4.1. A prerrogativa do órgão estimar as quantidades a serem demandadas (INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021), a metodologia utilizada para se chegar ao quantitativo a seguir de materiais foi observando a recomendação expressa no manual de operação do equipamento; Comprovação do valor de mercado se deu através levantamento de preços no painel contratos do tribunal de contas do estado do paraná. A administração segue o preconizado na Instrução Normativa INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para realização da pesquisa de preços. Face ao exposto, foi utilizado o parâmetro previsto na IN 65/2021.

#### 5. DO VALOR

5.1. Conforme já explanado, considerando levantamento de preço de mercado do produto objeto do presente termo, fixou como valor total da compra o importe de **R\$ 8.187,16 (OITO MIL CENTO E OITENTA E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**, correspondentes aos seguintes quantitativos:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	ANEL DE VEDAÇÃO	2	Unidade	R\$ 49,11	R\$ 98,22
2	LIMP. AR CONDICIONADO 250ML	2	Unidade	R\$ 20,16	R\$ 40,32
3	ELEMENTO PRINCIPAL	2	Unidade	R\$ 285,96	R\$ 571,92
4	ELEMENTO SECUNDÁRIO	2	Unidade	R\$ 170,31	R\$ 340,62
5	OLEO DIFERENCIAL SAE 86W140 API GL5	2	Unidade	R\$ 34,49	R\$ 68,98
6	FILTRO SECADOR AR (APU)	2	Unidade	R\$ 540,14	R\$ 1.080,28
7	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 200X4.8MM PRETA	4	Unidade	R\$ 0,53	R\$ 2,12
8	ELEMENTO FILTRANTE	2	Unidade	R\$ 216,80	R\$ 433,60
9	ELEMENTO FILTRO ÓLEO	2	Unidade	R\$ 805,55	R\$ 1.611,10
10	ELEMENTO FILTRO COMBUSTÍVEL	2	Unidade	R\$ 902,61	R\$ 1.805,22
11	GEOMETRIA E BALANCEAMENTO	2	Serviço	R\$ 380,00	R\$ 760,00
12	HIGIENIZAÇÃO AR CONDICIONADO	2	Serviço	R\$ 250,00	R\$ 500,00
13	ADESIVO VEDADOR SILICONE	2	Unidade	R\$ 89,90	R\$ 179,80
14	LUBRAX TOP TURBO PRO 15W40 CK4	22	Unidade	R\$ 31,59	R\$ 694,98
TOTAL					R\$ 8.187,16

#### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Mamborê. 1542 – Fone (44) 3017-3681 – CEP 87.302-140





6.1. Para custear o fornecimento dos produtos objeto do presente termo serão utilizadas as seguintes Dotações:

Dotação sob nº.: 01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.0 – 01001- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (REDUZIDO 6) = R\$ 1.260,00.

Dotação sob nº.: 01.001.10.302.0001.3.3.90.30.00.0 – 01001- MATERIAL DE CONSUMO. (REDUZIDO 2) = R\$ 6.927,16.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Até a finalização da entrega dos produtos e serviços a Contratada deverá:

7.2. Manter regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.3. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos.

7.4. Manter as mesmas condições de habilitação.

7.5. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

7.6. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

7.7. Fornecer a seus colaboradores, todas as informações necessárias para coerente entrega dos produtos.

## 8. PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. Considerando-se que é **tecnicamente** inviável dividir a solução; A contratação será em 1 lote.

## 9. SUSTENTABILIDADE

9.1. Atender normas ambientais e do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA; Fazer descarte apropriado de lubrificantes, peças e outros insumos usados na manutenção

## 10. DA ENTREGA DOS PRODUTOS OU FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. O prazo para a entrega será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação.

10.2. A prestação de serviços será na sede da contratada de acordo com orçamento acostado a esse termo.

## 11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Após o fornecimento dos produtos e serviços a empresa contratada deverá emitir nota fiscal em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM pertencente a 11ª regional de saúde de Campo Mourão / PR (CNPJ nº 95.640.322/0001-01), de maneira que deverá ser indicando ainda no corpo da nota o número do empenho, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.

11.2. O pagamento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal, desde que os produtos tenham sido aprovados e atestados pela secretaria solicitante e será feito por transferência bancária na conta corrente da contratada.

11.3. Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na

Rua Mamborê. 1542 – Fone (44) 3017-3681 – CEP 87.302-140





forma da lei.

## **12. DA FRAUDE DE ANTICORRUPÇÃO - OBRIGATÓRIA**

**12.1.** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**12.2.** Para os propósitos do **item 13.1.**, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**12.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**12.4.** As licitantes deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - OBRIGATÓRIO**

**13.1.** A gestão ficará a cargo da Servidora Luana Soares Gomes.

**13.2.** A fiscalização ficará a cargo da Servidora Ivani Fiore Dal Molin.

## **14. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ETP E ANÁLISE DE RISCO.**

PREVÊ O ART. 72, INCISOS I E III, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021 QUE O

Rua Mamborê. 1542 – Fone (44) 3017-3681 – CEP 87.302-140





PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SERÁ INSTRUÍDO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

Art. 72. o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos.

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; [...]

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; [...]

Nos termos do dispositivo citado, a obrigatoriedade recai somente sobre o documento de formalização de demanda, já devidamente acostado aos autos deste processo de contratação direta, devendo a elaboração dos demais documentos ocorrer “se for o caso”. sobre as hipóteses de elaboração dos documentos previstos no inciso I,

***EXTRAI-SE DA OBRA DE JOEL DE MENEZES NIEBUHR:  
É de notar que o inciso i do artigo 72 da lei nº 14.133/2021 prescreve como necessário o documento de formalização de demanda e, na sequência, antes de referir-se aos demais, ressalva que eles devem ser produzidos “conforme o caso”. no entanto, o inciso i do artigo 72 não esclarece em quais casos os demais documentos devem ou não ser produzidos.***

***sabe-se que, em regra, projetos básico e executivo são utilizados em obras e serviços de engenharia e termo de referência é empregado para os demais objetos que não de engenharia, por efeito do que eles são excludentes – ou se têm projetos básico e executivo ou se tem termo de referência. essa é a regra, que, contudo, é ressalvada pelo § 3º do artigo 18 da lei nº 14.133/2021, cujo teor admite que a especificação de obras e serviço comuns de engenharia possa ser realizada por***

***meio de “termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos”. em que pese isso, estudo técnico preliminar e análise de riscos podem, em tese, ser produzidos em qualquer caso, para qualquer objeto e contratação. a redação do inciso i do artigo 72 dá a entender, sob essa perspectiva, que estudo técnico preliminar e análise de riscos podem ser dispensados em casos de contratação direta, que a administração pública goza de competência discricionária para decidir produzi-los ou não. isso faz sentido, porque não seria proporcional exigir estudo técnico preliminar e análise de riscos para contratações de pequena envergadura, como acontece, por exemplo, nos casos das dispensas dos incisos I e II do artigo***

***75. Assim, considerando que o objeto da presente contratação***





*é classificado com um serviço comum, nos termos do art. 18, § 3º, da lei federal n. 14.133/2021, a realização de sua especificação não requer a elaboração de projeto básico e de projeto executivo. todavia, por se entender que ela não poderia ser suficientemente realizada no corpo do instrumento contratual, realiza-se a elaboração do presente termo de referência.*

*Quanto ao estudo técnico preliminar e a análise de riscos, tratando-se de contratação de pequena envergadura, inferior ao teto indicado pelo legislador para tal, em que os custos da realização de demasiadas burocracias muito ultrapassam os seus benefícios, em atenção ao princípio da proporcionalidade, cumpre dispensar a sua produção.*

Considerando a baixa complexidade do objeto da contratação e tendo em vista a exceção à elaboração do estudo técnico preliminar em conformidade com artigo 72 de 14.133 de 2021.

#### **15. DA AUSÊNCIA DE ANÁLISE DE RISCO**

Com base no aspecto discricionário conferido à administração pelo inc. II, art. 72, da lei 14.133/2021, entende-se que pela menor complexidade do objeto não se faz necessária a análise de risco.

**CAMPO MOURÃO- PR, 27 DE MARÇO DE 2026.**

Autorizado:  
**Ademir Tonet Proença**  
Coordenador Geral





## AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

**15.1.** Nestes termos, considerando as justificativas apresentadas, o termo de referência, os documentos comprobatórios juntados aos autos, a previsão Lei Federal nº .14.133/2021, bem como o parecer jurídico que opinou pela legalidade da contratação, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, por meio da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS VOLARE W9C EXECUTIVO EURO VI – PLACAS TAN 9J03 E TAN 9J05 PERTENCENTES A FROTA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM PERTENCENTE A 11ª REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO / PR.**

*Passo a decidir: Autorizo a contratação do referido acima;*

Desta forma, formalize-se o respectivo contrato nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e ou documento equivalente.

Após a celebração do contrato, realize-se a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021

**CAMPO MOURÃO- PR, 27 DE MARÇO DE 2026.**

**João Douglas Fabrício**

Presidente do CIS-COMCAM





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.688.075/0004-50</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/09/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RODO SERVICE LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b> <b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b> <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b> <b>45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores</b> <b>46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças</b> <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R TRENTO</b>	NÚMERO <b>19</b>	COMPLEMENTO <b>LOTE 3-A QUADRA11</b>
CEP <b>86.186-190</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM MONTICATINI</b>	MUNICÍPIO <b>CAMBE</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@RODOSERVICE.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(41) 3263-2700</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/09/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/04/2025** às **15:36:14** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RODO SERVICE LTDA**  
**CNPJ: 00.688.075/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:38:28 do dia 24/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2026.

Código de controle da certidão: **1344.5691.23B2.354E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 39287168-54**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.688.075/0004-50**  
Nome: **RODO SERVICE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 29/07/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

## CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 7157/2026

CONTRIBUINTE: 13783 - RODO SERVICE LTDA

ENDEREÇO: RUA TRENTO

BLOCO:

BAIRRO: JD MONTICATINI

COMPLEMENTO: QUADRA 11- LOTE 3-A

MUNICÍPIO: CAMBE

CPF/CNPJ: 00.688.075/0004-50

Nº: 19

APTO/SALA/LOJA:

UF: PR

CEP: 86.186-190

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal – CTM-, aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, a alterações posteriores, certificamos que revendo nossos registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e de Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao contribuinte de que se trata. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

FINALIDADE: DE SIMPLES VERIFICAÇÃO.

Emitida em: 31/03/2026 Válida até: 29/06/2026

**ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.**

Código de Autenticidade: 28bad281a411

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.688.075/0004-50  
**Razão Social:** RODO SERVICE LTDA  
**Endereço:** R TRENTO 19 LOTE 3-A / JARDIM MONTECATINI / CAMBE / PR / 86186-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/03/2026 a 13/04/2026

**Certificação Número:** 2026031500500052663900

Informação obtida em 31/03/2026 16:16:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RODO SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.688.075/0001-07

Certidão n°: 35590077/2026

Expedição: 31/03/2026, às 15:32:40

Validade: 27/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODO SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.688.075/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**CIS-COMCAM - CONSÓRCIO INTER. DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO**

**CNPJ:** 95.640.322/0001-01

**Exercício:** 2025

## Ficha do Bem - Veículo - 1305

### Dados Gerais

**Chapa:** 1305      **Nr Tce:** 1594      **Incorporação:** CEDIDO DE TERCEIRO      **Situação:** Ativo  
**Fornecedor:**  
**Processo:** /      **Nota:**      **Dt Aquisição:** 03/10/2024      **Dt Tombamento:** 03/10/2024  
**Licitação:**      **Vlr Aquisição:**      **Vlr Atual:** 0,00  
**Estado Conservação:** NOVO  
**Vida Útil:** 15 Anos

**Categoria:** Microônibus  
**Conta Contábil:** 1.2.3.1.1.05.03 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA  
**Local Origem:** SALA DA COORDENAÇÃO  
**Local Atual:** PÁTIO  
**Responsável Atual:** ADEMIR TONET PROENÇA

**Descrição:** ONIBUS PASSAGEIRO MARCOPOLO/VOLARE W9C ON - PLACA TAN9J05 - ANO/MOD. 2024/2025 - RENAVAL 01412168098 - Nº CRL 244137403945 - CHASSI 93PB88937SC101140 - COR PRATA.

**Especificação:** TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL 19/09/2024 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 09.253.109/0001-05

**Observação:**

### Dados do Veículo

**Modelo:** VOLARE EXECUTIVE W9/DW9 FLY (diesel)(E5)  
**Marca:** MARCOPOLO      **Ano:** 2024/2025  
**Certificado:** 244137403945      **Renavan:** 1412168098      **Placa:** TAN-9J05  
**Chassi:** 93PB88937SC101140      **Cor:** PRATA      **Potência:** 175vc/      **Transporte:** Passageiros  
**Capacidade Pessoas:** 33      **Combustível:** DIESEL      **Capacidade Tanque:**  
**Capacidade Reservatório:**      **Média Combustível:**      **CNH Mínima:** D  
**Espécie:** Veiculos de passeio e utilitarios      **Tipo de Uso:**

### Histórico Transferência

<b>Data</b>	<b>Local Origem</b>	<b>Local Destino</b>	<b>Responsável</b>
07/02/2025	041 SALA DA COORDENAÇÃO	058 PÁTIO	ADEMIR TONET PROENÇA

ADEMIR TONET PROENÇA  
COORDENADOR GERAL



**CIS-COMCAM - CONSÓRCIO INTER. DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO**

**CNPJ:** 95.640.322/0001-01

**Exercício:** 2025

## Ficha do Bem - Veículo - 1306

### Dados Gerais

**Chapa:** 1306      **Nr Tce:** 1595      **Incorporação:** CEDIDO DE TERCEIRO      **Situação:** Ativo  
**Fornecedor:**  
**Processo:** /      **Nota:**      **Dt Aquisição:** 03/10/2024      **Dt Tombamento:** 03/10/2024  
**Licitação:**      **Vlr Aquisição:** 0,00      **Vlr Atual:** 0,00  
**Estado Conservação:** NOVO  
**Vida Útil:** 15 Anos

**Categoria:** Microônibus

**Conta Contábil:** 1.2.3.1.1.05.03 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

**Local Origem:** SALA DA COORDENAÇÃO

**Local Atual:** PÁTIO

**Responsável Atual:** ADEMIR TONET PROENÇA

**Descrição:** ONIBUS PASSAGEIRO MARCOPOLO/VOLARE W9C ON - PLACA TAN9J03 - ANO/MOD. 2024/2025 - RENAVAL 01412155530 - Nº CRL 244137403368 - CHASSI 93PB88937SC101139 - COR PRATA.

**Especificação:** TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL 19/09/2024 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 09.253.109/0001-05

**Observação:** TERMO DE CESSÃO

### Dados do Veículo

**Modelo:** VOLARE EXECUTIVE W9/DW9 FLY (diesel)(E5)

**Marca:** MARCOPOLO

**Ano:** 2024/2025

**Certificado:** 244137403368

**Renavan:** 1412155530

**Placa:** TAN-9J03

**Chassi:** 93PB88937SC101139

**Cor:** PRATA

**Potência:** 175CV/

**Transporte:** Passageiros

**Capacidade Pessoas:** 33

**Combustível:** DIESEL

**Capacidade Tanque:**

**Capacidade Reservatório:**

**Média Combustível:**

**CNH Mínima:** D

**Espécie:** Veículos de passeio e utilitários

**Tipo de Uso:**

### Histórico Transferência

<b>Data</b>	<b>Local Origem</b>	<b>Local Destino</b>	<b>Responsável</b>
07/02/2025 041	SALA DA COORDENAÇÃO	058 PÁTIO	ADEMIR TONET PROENÇA

ADEMIR TONET PROENÇA  
COORDENADOR GERAL

# REGISTRO DE REVISÕES

04

REGISTRO DE REVISÕES

## REGISTRO DE REVISÕES

Para fazer jus à garantia do veículo, é obrigatório o cumprimento das revisões periódicas executadas pelos Representantes Volare nos intervalos específicos.

A comprovação do cumprimento do plano de manutenção é feita mediante a autenticação do Representante executante no respectivo controle de revisões periódicas.

Chassi nº 

9	3	P	8	8	9	3	7	S	C	1	0	1	1	3	9
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Mão de obra gratuita 2ª Revisão	Mão de obra gratuita 3ª Revisão	4ª Revisão	5ª Revisão
Os nº:	Os nº:	Os nº:	Os nº:
Data:	Data:	Data:	Data:
Km atual:	Km atual:	Km atual:	Km atual:
Carimbo do Representante Volare	Carimbo do Representante Volare	Carimbo do Representante Volare	Carimbo do Representante Volare
6ª Revisão	7ª Revisão	8ª Revisão	9ª Revisão
Os nº:	Os nº:	Os nº:	Os nº:
Data:	Data:	Data:	Data:
Km atual:	Km atual:	Km atual:	Km atual:
Carimbo do Representante Volare	Carimbo do Representante Volare	Carimbo do Representante Volare	Carimbo do Representante Volare

Mão de obra gratuita  
Entrega Técnica

Os nº: 15426  
Data: 10/09/24  
Km atual: 211

**Rodo Service**  
**Volare 30.067-7**  
**Cambé -PR**

Carimbo do Representante Volare

Mão de obra gratuita  
1ª Revisão

Os nº:  
Data:  
Km atual:

Carimbo do Representante Volare

## DECLARAÇÃO

**MARCOPOLO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Av. Marcopolo, nº 280, bairro Planalto, inscrita no CNPJ nº 88.611.835/0001-29 e unidade industrial na Avenida Rio Branco, nº 4889, bairro Ana Rech, inscrita no CNPJ nº 88.611.835/0008-03, ambas em Caxias do Sul/RS, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, declara para os devidos fins de direito, inclusive para informações junto a Órgãos Públicos em geral, que a **RODO SERVICE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **00.688.075/0004-50**, é **CONCESSIONÁRIA** da Marcopolo, comercializando, realizando o pós venda e prestando assistência técnica preventiva e corretiva no período de garantia do Produto marca Volare, sendo que até a presente data é a única representante nas cidades de Abatiá, Alto Paraíso, Alto Paraná, Altônia, Alvorada do Sul, Amaporã, Andirá, Ângulo, Apucarana, Arapongas, Arapoti, Arapuã, Araruna, Ariranha do Ivaí, Assaí, Astorga, Atalaia, Bandeirantes, Barbosa Ferraz, Barra do Jacaré, Bela Vista do Paraíso, Bom Sucesso, Borrazópolis, Cafeara, Cafezal do Sul, Califórnia, Cambará, Cambé, Cambira, Campo Mourão, Carlópolis, Centenário do Sul, Cianorte, Cidade Gaúcha, Colorado, Congonhinhas, Conselheiro Mairinck, Cornélio Procópio, Corumbataí do Sul, Cruzeiro do Oeste, Cruzeiro do Sul, Cruzmaltina, Curiúva, Diamante do Norte, Douradina, Doutor Camargo, Engenheiro Beltrão, Esperança Nova, Farol, Faxinal, Fênix, Figueira, Floráí, Floresta, Florestópolis, Flórida, Francisco Alves, Godoy Moreira, Grandes Rios, Guaíra, Guairaçá, Guapirama, Guaporema, Guaraci, Ibaiti, Ibiporã, Icaraíma, Iguaçu, Inajá, Indianópolis, Iporã, Itaguajé, Itambaracá, Itambé, Itaúna do Sul, Ivaiporã, Ivaté, Ivatuba, Jaboti, Jacarezinho, Jaguapitã, Jaguariaíva, Jandaia do Sul, Janiópolis, Japira, Japurá, Jardim Alegre, Jardim Olinda, Jataizinho, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Jussara, Kaloré, Leópolis, Lidianópolis, Loanda, Lobato, Londrina, Luiziana, Lunardelli, Lupionópolis, Mandaguaçu, Mandaguari, Manoel Ribas, Maria Helena, Marialva, Marilândia do Sul, Marilena, Mariluz, Maringá, Marumbi, Mauá da Serra, Mirador, Miraselva, Moreira Sales, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças, Nova Aliança do Ivaí, Nova América da Colina, Nova Esperança, Nova Fátima, Nova Londrina, Nova Olímpia, Nova Santa Bárbara, Nova Tebas, Novo Itacolomi, Ortigueira, Ourizona, Paçandu, Paraíso do Norte, Paranacity, Paranapoema, Paranaíba, Peabiru, Perobal, Pérola, Pinhalão, Pitangueiras, Planaltina do Paraná, Porecatu, Porto Rico, Prado Ferreira, Presidente Castelo Branco, Primeiro de Maio, Quatiguá, Querência do Norte, Quinta do Sol, Rancho Alegre, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, Rolândia, Rondon, Rosário do Ivaí, Sabáudia, Salto do Itararé, Santa Amélia,

Santa Cecília do Pavão, Santa Cruz de Monte Castelo, , Santa Fé, Santa Inês, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mariana, Santa Mônica, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, Santo Antônio do Caiuá, Santo Antônio do Paraíso, Santo Inácio, São Carlos do Ivaí, São Jerônimo da Serra, São João do Caiuá, São João do Ivaí, São Jorge do Ivaí, São Jorge do Patrocínio, São José da Boa Vista, São Manoel do Paraná, São Pedro do Ivaí, São Pedro do Paraná, São Sebastião da Amoreira, São Tomé, Sapopema, Sarandi, Sengés, Sertaneja, Sertanópolis, Siqueira Campos, Tamarana, Tamboara, Tapejara, Tapira, Terra Boa, Terra Rica, Tomazina, Tuneiras do Oeste, Umuarama, Uniflor, Uraí, Wenceslau Braz e Xambrê, todas no estado do Paraná.

**A presente declaração possui validade de 120 (cento e vinte) dias.**

Caxias do Sul/RS, 18 de março de 2026.

MARCIO DE  
SOUZA  
TATSCH:680772  
46087

Assinado de forma  
digital por MARCIO DE  
SOUZA  
TATSCH:68077246087  
Dados: 2026.03.18  
08:45:49 -03'00'

SIDNEI VARGAS DA  
SILVA:37740270059

Assinado de forma digital por  
SIDNEI VARGAS DA  
SILVA:37740270059  
Dados: 2026.03.18 08:38:55 -03'00'

**MARCOPOLO S.A.**